



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 851/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS  
BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS  
EFETIVOS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DE SAÚDE DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores do quadro Efetivo das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Revoguem-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 851/2022, de 23 de junho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**